



LEI MUNICIPAL Nº 1905/2025 - DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.792/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.792/2023, Institui Gratificação de Função a ser Paga ao Servidor Designado como Agente de Contratação Do Poder Executivo Municipal; E Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado como Agente de Contratação do Poder Executivo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Função mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 12 de agosto de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Dionisio Junior Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br